

18/12/2020

Esclarecimentos relativos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

1. “Tendo em vista nossa visita técnica efetuada em 16/12/2020 às 09:00h, acompanhada pela Autoridade Portuária de Santos, solicitamos resposta para o seguinte questionamento:

O Nosso entendimento com a relação a prioridade de atracação prevista no edital só será válido se o futuro arrendatário obter regime de alfandeamento na respectiva área e a mercadoria ofertada for armazenada e se esta mesma mercadoria for computada no “MMC” Movimentação Mínima Contratual, é correto nosso entendimento. “

Conforme disposto no item 25, a Arrendatária Transitória deverá observar as normas de atracação de navios disposta na Resolução DIPRE nº 150.2020 e nas normas que vierem a sucedê-la, de modo que não serão impostas à Arrendatária Transitórias restrições adicionais, que não estejam previstas na normativa vigente.